



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N° 125/2008

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DE
KWATS NO CONSUMO MÁXIMO DE
UNIDADES CONSUMIDORAS
MONOFÁSICAS CONVENCIONAIS
BENEFICIADAS NO PROGRAMA LUZ
FELIZ, NA SEDE E NA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, **Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aumentar de 30 (trinta) para 50 (cinquenta) kwats o consumo máximo de unidades consumidoras monofásicas convencionais, beneficiárias do Programa Luz Feliz, na Sede e na Zona Rural do Município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2008.


Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes
Prefeito Municipal